

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 102, de 17 de agosto de 2023

Dispõe sobre a **autorização** do curso **Técnico em Segurança do trabalho** do **COTEC - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Aguiinaldo de Campos Netto**, localizado em Catalão/GO, e dá outras providências.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre o Processo N. 202219222001392 e Voto CEE/CEP N. 153, de 17 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar até 31 de dezembro de 2027 o Curso **Técnico em Segurança do Trabalho** a ser ofertado pelo **Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Aguiinaldo de Campos Netto**, mantido pela Secretaria de Estado da Retomada, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, localizado na Avenida Eixo Principal, Qd 2, Área 37, S/N - Distrito Mineral Industrial, em Catalão - GO, com 90 vagas anuais.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso **Técnico em Segurança do Trabalho**, com 1300 h, com as seguintes Qualificações Profissionais:

1. Auxiliar em Política de Saúde e Segurança do Trabalho (200h)
2. Projetista de Ações em Segurança do Trabalho (200h)
3. Assessor em Auditoria e Avaliações na Área de Segurança do Trabalho (200h)
4. Auxiliar em Perícias e Fiscalizações em Segurança do Trabalho (200h)
5. Auxiliar em Higiene e Saúde Ocupacional (200h)
6. Assessor em Treinamento e Acompanhamento de Projetos em Segurança do Trabalho(200h)

Art. 3º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º - Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elias Moreira - Presidente

Marselha Cristina de Oliveira - Vice-Presidente

Alan Francisco de Carvalho

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Marcia Rocha de Souza Antunes

Maria do Rosário Cassimiro

Rosália Santana Silva

Raílton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Thaís Falone Bernardes

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 25/09/2023, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51233890** e o código CRC **13B216E8**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202219222001392



SEI 51233890